



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 -
Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone:
(43) 3572.3288 - E-mail: lon-17vj-e@tjpr.jus.br**

Portaria Nº 68/2023 - LON-17VJ

Suspensão do Expediente dos Cartórios Extrajudiciais

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Amarildo Clementino Soares, Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca de Londrina, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013);

Considerando a solicitação de suspensão de expediente subscrita por Ademir Luiz Ehlers...

Considerando que nas mencionadas datas não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

Considerando o contido no Ofício-Circular nº 43 /2022-GC;

RESOLVE:

I- SUSPENDER o expediente dos serviços das Serventias Notariais e Registrais dos Municípios de Londrina e Tamarana nos dias:

-20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira - "Carnaval")

-21 de fevereiro de 2023 (terça-feira - "Carnaval")

-22 de fevereiro de 2023 até às 12:00 horas (quarta-feira de Cinzas)

- 07 de abril de 2023 (sexta-feira - Sexta-feira da Paixão)
- 21 de abril de 2023 (sexta-feira - Dia de Tiradentes)
- 1º de maio de 2023 (segunda-feira - Dia do Trabalhador)
- 08 de junho de 2023 (quinta-feira - Corpus Christi)
- 07 de setembro de 2023 (quinta-feira - Independência do Brasil)
- 12 de outubro de 2023 (quinta-feira - dia de Nossa Senhora Aparecida)
- 02 de novembro de 2023 (quinta-feira - Dia de Finados)
- 15 de novembro de 2023 (quarta-feira - Proclamação da República do Brasil)
- 25 de Dezembro de 2023 (segunda-feira - Natal)
- 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira - último dia útil do ano)
- 1º de janeiro de 2024 (segunda-feira - Confraternização Universal)

II- ESPECIFICO as Serventias Extrajudiciais autorizadas a fechar:

1º Tabelionato de Notas de Londrina;

2º Tabelionato de Notas de Londrina;

3º Tabelionato de Notas de Londrina;

4º Tabelionato de Notas de Londrina;

5º Tabelionato de Notas de Londrina;

1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais e 6º Tabelionato de Notas de Londrina;

2º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais e 7º Tabelionato de Notas de Londrina;

Londrina - Serviço Distrital de Warta (8º Tabelionato de Notas);

Londrina - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas);

Londrina - Serviço Distrital de Lerrovile (10º Tabelionato de Notas);

Londrina - Serviço Distrital de Paiquerê (11º Tabelionato de Notas):

Londrina - Serviço Distrital de Guaravera (12º Tabelionato de Notas);

Londrina - Serviço Distrital de São Luiz (13º Tabelionato de Notas);

Londrina - Serviço Distrital de Irerê (14º Tabelionato de Notas);

1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina;

2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina;

3º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina;

1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina;

2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina;

3º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina;

4º Cartório de Registro de Imóveis de londrina;

1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica;

2º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica;

Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
de Tamarana

Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º,
devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º,
§1º da Lei nº 8935/94.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema
Hércules.

Londrina, 15 de fevereiro de 2023

Amarildo Clementino Soares



Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial